

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,

Vitória/ES Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

AÇÃO DE FALÊNCIA 0000635-08.2003.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos em Inspeção.

(Portaria 01/2023)

Antes de qualquer deliberação acerca do escorreito andamento do feito, e a despeito de contar a presente falência com administrador judicial nomeado, qual seja Rogério Keijók Spitz, substituo o referido profissional e nomeio para o desempenho do encargo RLG ADM JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 47.433.067/0001-83, representada por ALEXANDRE BORGES LEITE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 213.111, na OAB/MG sob o nº 98.129 e na OAB/RJ sob o nº 216.585, CPF nº 828.643.736-53; situada na Av. Miguel Sutil (Lot Sta. Helena), nº 8.000, andar 14, sala 1.407, CEP 78.045-100, Bairro Quilombo, Município Cuiabá/MT, endereço eletrônico: contabil@sertec.cnt.br, telefone: (16) 3237- 2377, que deverá dizer se aceita o encargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Uma vez aceito o encargo, expeça-se o termo a que faz referência o art. 33 c/c o parágrafo único do art. 21, ambos da lei n. 11.101/2005, cabendo ao administrador judicial nomeado, no ato da assinatura do termo de compromisso, indicar profissional habilitado, dentre um dos integrantes dos seus quadros, a quem incumbirá desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de síndico.

Procederei a fixação dos honorários após a efetiva arrecadação e avaliação dos bens.

Intimem-se todos da presente para ciência, devendo o administrador judicial substituído encaminhar toda a documentação referente à falida para o novo administrador judicial nomeado, a partir da aceitação do encargo, mediante recibo.

Deve o administrador judicial substituído apresentar a devida prestação de contas nos termos e no prazo estabelecidos no art. 154 da Lei 11.101/2005.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

